



Serviço Público Federal



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23051.030098/2018-67

Cadastrado em 30/10/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES	E-mail: walber.marques@ifpa.edu.br	Identificador: 1215832
Tipo do Processo: PROVIDÊNCIAS		
Assunto Detalhado: RECURSOS PROCESSO ELEITORAL 2018		
Unidade de Origem: BELÉM/DIRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO (11.02.03)		
Criado Por: MARA GEORGETE DE CAMPOS RAIOL		
Observação: À COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2018, ENCAMINHA RECURSO CONTRA EXIGUO PERÍODO (E HORÁRIO) DA CAMPANHA ELEITORAL, PREVISTO NO CRONOGRAMA ELEITORAL.		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
30/10/2018	BELÉM/DIRETORIA GERAL (11.02)		
31/10/2018	COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (11.01.25.04)		

SIPAC | Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - | Copyright © 2005-2018 - UFRN - node2-jboss.ifpa.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM



À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS BELÉM DO IFPA

Objeto: Recurso contra exíguo período (e horário) da CAMPANHA ELEITORAL, previsto no Cronograma eleitoral (anexo 1), o qual afeta o Princípio da razoabilidade dos atos administrativos.

Walber Wolgrand Menezes Marques, Professor do IFPA, Matrícula SIAPE nº 1215832, CPF nº 304907072-20, Telefones celulares: 985106800 e 981709390, e-mail: w_wolgrand@hotmail.com, vem respeitosamente interpor recurso contra o Regulamento Eleitoral do IFPA, nos termos que se seguem.

Segundo o CRONOGRAMA ELEITORAL, que integra o anexo 1 do Regulamento Eleitoral do IFPA, o período de campanha eleitoral será de 10 a 20 de novembro de 2018, até às 18 horas, ou seja, foram destinados apenas 11 (onze) dias de campanha, sendo que desses dias apenas 07 (sete) serão dias úteis, haja vista que os dias 10, 11, 17 e 18 correspondem a finais de semana. Por outro lado, o horário de campanha, previsto no mesmo cronograma, proíbe que a campanha seja realizada após as 18:00 h, o que exclui o contato com os alunos do turno DA NOITE, os quais também votarão no aludido Processo Eleitoral.

Não há dúvida que esse ponto do CRONOGRAMA do Regulamento Eleitoral atenta claramente contra o **PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE**, que deve nortear todos os atos administrativos, posto que é humanamente impossível um candidato ao cargo de REITOR DO IFPA percorrer todos os campi em apenas 07 dias úteis de campanha, considerando as dimensões continentais do Estado do Pará e a distribuição de Campi do IFPA em todas as regiões desse imenso estado. Pode ser que o CONSUP/IFPA não saiba, mas temos campi nas cidades de **BELÉM, ANANINDEUA, BRAGANÇA, VIGIA, PARAUPEBAS, PARAGOMINAS, MARABÁ, SANTARÉM, ÓBIDOS, BREVES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ITAITUBA, CASTANHAL, CAMETÁ, TUCURUI, ALTAMIRA e ABAETETUBA**, logo o prazo de 07 dias úteis inviabiliza que um candidato que não possua a “maquina administrativa” nas mãos, como é o caso do Reitor Cláudio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

Alex, percorra todos esses campi em tão pouco tempo. Somente para exemplificar, o deslocamento da Cidade de BELÉM à cidade de BREVES, que fica na região do Marajó, é feito por via fluvial e leva, em média, 08 (oito) horas de duração, dependendo da disponibilidade de barcos que percorram o referido trecho.

Dito isto, não resta dúvida que uma campanha dessa natureza, em tão exíguo tempo, não é uma tarefa hercúlea, mas impossível de ser realizada, razão pela qual o requerente pede:

- Alteração do CRONOGRAMA ELEITORAL (ANEXO 1 do Regulamento Eleitoral), dilatando o prazo de campanha eleitoral para, pelo menos 30 (trinta) dias, a fim de permitir que os candidatos percorram todos os campi do IFPA para apresentar suas propostas para a Comunidade Acadêmica, em condições de igualdade com o Reitor Cláudio Alex, que possui os meios administrativos necessários para levar a sua mensagem para todas as unidades do instituto.
- Pede ainda que o horário de campanha seja estendido até às 22 horas, para permitir que os candidatos possam expor os seus planos de gestão para os alunos, professores e servidores que trabalham no turno da noite e que também participarão do processo de escolha dos seus dirigentes.

Belém, 30 de outubro de 2018.

Atenciosamente,



Walber Wolgrand Menezes Marques
Professor de Filosofia do Campus Belém



ANÁLISE DE RECURSO

Processo nº: 23051.030098/2018-67

Folha: 03

Data: 31/10/2018

Interessado: WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES
Assunto: Recurso Eleitoral – Processo Eleitoral 2018.

01. SÍNTESE DO RECURSO: Recurso contra exíguo período (e horário) da Campanha Eleitoral, previsto no Cronograma eleitoral (ANEXO I), o qual afeta o princípio da razoabilidade dos atos administrativos.

02. ANÁLISE: Os prazos foram estabelecidos nos termos dos Artigos 3º Parágrafo Único do decreto 6.986/09 materializado pela Resolução nº 173/ 2018 – CONSUP/ IFPA, de 31 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 172, Seção 2, p. 22, de 05 de setembro de 2018, que deflagrou este processo eleitoral e observada a aprovação pelo Conselho Superior do IFPA (CONSUP/IFPA) e pela Resolução nº 222/2018 – CONSUP/IFPA, de 17 de outubro de 2018, publicada no DOU nº 202, Seção 2, p. 16, de 19 de outubro de 2018. Portanto a Comissão Eleitoral Central está limitada a finalizar o pleito no dia 04 de dezembro de 2018, para cumprir o prazo de 90 dias previstos no Decreto 6.986/09.

Outro aspecto, aduzido no recurso que trata sobre a campanha eleitoral, o artigo 20 do Regulamento Eleitoral RDG18IFPA possibilita vários meios para realizar a divulgação do - candidatura, incluindo-se neles as redes sociais.

Por outro lado, admite-se o equívoco no cronograma no que diz respeito a apresentação de limitação de horário para realização da campanha eleitoral (item 15 do Anexo I), o qual a correção constará em errata.

03. RECURSO ACEITO. ANALISADO. DEFERIDO PARCIALMENTE.

SIAPB: 1153358 - Maf
SIAPB: 1940254 - Isilda
SIAPB: 0495161 - TB
Nº DE MAT: 20173230889
SIAPB: 1389149
SIAPB 176805A